



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de manutenção corretiva em 02 Centrais Telefônicas e 14 linhas telefônicas instaladas na sede da Perícia Oficial e seus Institutos subordinados, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TELEFONIA – VISITA TÉCNICA			
	Detalhamento	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VISITA TÉCNICA	UND.	40
2– MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TELEFONIA – PEÇAS			
	Detalhamento	UNIDADE	VALOR GLOBAL
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA: Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos do sistema que venham a comprometer o seu desempenho.	Mediante Ordem de Serviço	R\$ 6.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica em razão da inexistência de técnico especializado em telefonia, nesta Perícia Oficial, para atender a demanda do objeto do presente instrumento.

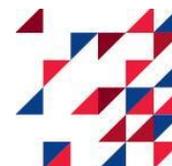
2.2. A contratação do serviço de manutenção corretiva tem por objetivo garantir o perfeito e pleno funcionamento da rede de telefonia, de forma que esta funcione de forma ininterrupta e que eventuais indisponibilidades, por falhas, sejam corrigidas em intervalo de tempo que não prejudique as atividades desta Perícia Oficial e seus Institutos subordinados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A presente aquisição do objeto está de acordo com o previsto no art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo ser adotada a licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, tipo menor preço por item.

3.2. A presente contratação se justifica em razão da inexistência de técnico especializado em telefonia, nesta Perícia Oficial, para atender a demanda do objeto do presente instrumento.

3.3. A contratação do serviço de manutenção corretiva tem por objetivo garantir o perfeito e pleno funcionamento da rede de telefonia, de forma que esta funcione de forma ininterrupta e que





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

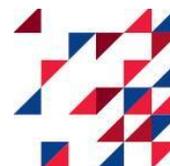
eventuais indisponibilidades, por falhas, sejam corrigidas em intervalo de tempo que não prejudique as atividades desta Perícia Oficial e seus Institutos subordinados.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3. **REGULARIDADE FISCAL:**
 - 4.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - 4.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - 4.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 4.3.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 5.2. A contratada prestará os serviços de assistência técnica à central telefônica e demais linhas, mediante procedimentos de **MANUTENÇÃO ANUAL CORRETIVA**, de acordo com as normas e especificações técnicas constantes do equipamento.
 - 5.2.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos do sistema que venham a comprometer o seu desempenho. Deverá incluir o fornecimento e a substituição de todas e quaisquer peças; componentes eletrônicos; ajustes e reparos necessários; remanejamento, instalações e consertos de fiações de ramais e linhas diretas; conserto de aparelhos telefônicos; atualização de software/firmware interno; alteração das configurações e realização de novas programações na central telefônica.
 - 5.2.2. A manutenção corretiva se dará através de visitas sob demanda, compreendendo um total de 40 visitas por ano.
 - 5.2.3. O atendimento às solicitações de serviço de assistência técnica deverá estar disponível por correio eletrônico e mediante contato telefônico com central de atendimento da empresa, de 8h00 às 14h00, nos dias úteis.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

5.2.4. Os atendimentos deverão ser prestados conforme metodologia de avaliação da execução dos Serviços definido neste termo de referência.

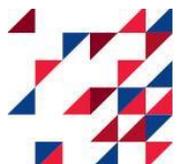
6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Central Telefônica: Marca SIEMENS, Modelo: HIPATH 1120, configurada com 04 (quatro) troncos analógicos e 16 (dezesesseis) ramais, instalada nesta Perícia, localizada na Rua do Sol, N°290, Centro, CEP: 57.020-070, Maceió/AL.
- 6.2. 4 linhas telefônicas, instaladas no Instituto de Criminalística, localizado na Rua do Sol, N°290, Centro, CEP: 57.020-070, Maceió/AL.
- 6.3. 4 linhas telefônicas, instaladas no Instituto de Identificação, localizado na Rua Cincinato Pinto Sol, N°265, Centro, CEP: 57.020-050, Maceió/AL.
- 6.4. 4 linhas telefônicas, instaladas no Instituto Médico Legal - IML, localizado na Rua Zacarias de Azevedo, S/N°, Prado, CEP: 57.010-190, Maceió/AL.
- 6.5. 2 linhas telefônicas, instaladas no JÁ Farol, localizado na Av. Fernandes Lima, N° 2551, salas 140 e 141, Pinheiro, CEP: 57.057-450, Maceió/AL.
- 6.6. Central Telefônica: Marca Intelbras, central PABX Conecta, com capacidade de 02 linhas e 08 ramais, instalada no Instituto Médico Legal de Arapiraca, localizado na Av. Governador Antônio S. Lamenha Filho, S/N, QD 58, Jardim Tropical, CEP: 57.316-010.
- 6.7. Para fins de melhor dimensionamento das propostas, as empresas interessadas em participar do certame deverão realizar vistoria nas dependências da sede da Perícia Oficial e seus institutos subordinados, de acordo com o item 09 (DA VISTORIA) deste instrumento.
- 6.8. As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo padrão, ANEXO I deste instrumento.
- 6.8.1. Para o item 01 do Objeto pretendido, será levado em consideração o **valor global**, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.
- 6.8.2. Para o item 02 do Objeto pretendido, será levado em consideração o **percentual de desconto** em cima do valor global.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS)

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PRAZO





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

01	<p>Visita técnica e manutenção corretiva – Severidade Baixa: problema que <u>não</u> afete a disponibilidade ou o desempenho de mais de (01) um ramal; problema em funcionalidade ou facilidade que não afete mais de um ramal; problema no software de gerenciamento que impeça seu perfeito funcionamento; prestação de informações sobre funcionamento; aconselhamento sobre melhores práticas e formas de uso; configurações e programações que envolvam apenas 1 (um) ramal, desde que não seja o atendedor; problema em componente redundante (fontes, etc.) ou banco de baterias e que não esteja afetando o funcionamento de toda a central.</p>	<p>Solução do problema em até 08 (oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Exceto IML Arapiraca onde haverá um acréscimo de 02 (duas) horas úteis.</p>
02	<p>Visita técnica e manutenção corretiva – Severidade Média: problema que afete a disponibilidade ou o desempenho de 02 (dois) a 09 (nove) ramais; problema em funcionalidade ou facilidade que afete de 02 (dois) a 09 (nove) ramais; configurações e programações que envolvam de 2 (dois) a 08 (oito) ramais ou <u>estejam relacionadas ao ramal atendedor</u>.</p>	<p>Solução do problema em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Exceto IML Arapiraca onde haverá um acréscimo de 02 (duas) horas úteis.</p>
03	<p>Visita técnica e manutenção corretiva – Severidade Alta:</p> <p>1 - Problema que afete a disponibilidade ou o desempenho de <u>mais de 09</u> (nove) ramais; problema em funcionalidade ou facilidade que afete mais de 09 (nove) ramais; configurações e programações que impeçam o perfeito funcionamento de mais de 09 (nove) ramais; problemas relacionados ao <u>ramal atendedor</u>; problemas decorrentes de intervenções realizadas pela Contratada; alterações em configurações e programações que sejam necessárias para viabilizar o perfeito funcionamento da central após mudança: na infraestrutura, na legislação, em contratos com operadoras e outras e exijam alterações de configuração para o perfeito funcionamento da central telefônica.</p> <p>2 – Problema, de qualquer natureza, que afete a disponibilidade ou desempenho das linhas telefônicas instaladas nos institutos subordinados à Perícia Oficial e listados no item 05 do presente instrumento.</p>	<p>Solução do problema em até 02 (duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado. Exceto IML Arapiraca onde haverá um acréscimo de 02 (duas) horas úteis.</p>

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

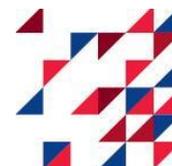
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (082) 3315-6818.
- 9.2. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.
- 9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

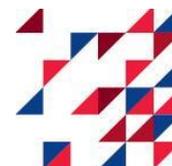
10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

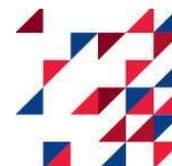
13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rafael Lopes Lima, ocupante do cargo Assessor Técnico de Aquisição, designado Fiscal.

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação das Notas Fiscais Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, que constam abaixo:

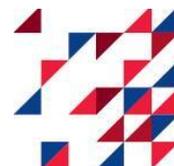
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais, Faturas apresentada pela CONTRATADA com o objeto do Contrato, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.3.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da obrigação, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

14.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

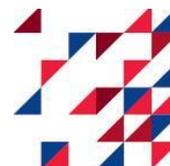
15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

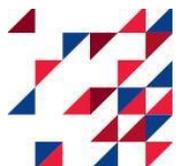
16. GENERALIDADES

16.1. O CNPJ da Perícia Oficial de Alagoas é 13.898.581/0001-72.

16.2. Ao Contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/AL, 14 de março de 2016.

Rafael Lopes Lima
Assessor Técnico de Aquisição





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

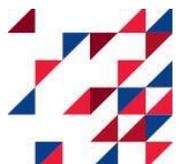
I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TELEFONIA – VISITA TÉCNICA					
	Detalhamento	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	VISITA TÉCNICA	UND.	40		
TOTAL - VALOR POR EXTENSO					
2– MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TELEFONIA – PEÇAS					
	Detalhamento	UNIDADE	VALOR ANUAL	PERCENTUAL DA TAXA DE DESCONTO	
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA: Aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos do sistema que venham a comprometer o seu desempenho. Deverá incluir o fornecimento e a substituição de todas e quaisquer peças; componentes eletrônicos; ajustes e reparos necessários; remanejamento, instalações e consertos de fiações de ramais e linhas diretas; conserto de aparelhos telefônicos; atualização de software/firmware interno; alteração das configurações e realização de novas programações na central telefônica.	Mediante Ordem de Serviço	R\$ 6.000,00		
DESCONTO OFERTADO - VALOR POR EXTENSO					

A INTERESSADA DECLARA:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

2) que está de acordo com todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

